



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Associação OMBRO DE M. HERALDO ESTADO DO PARANÁ

Encaminhe-se ao Conselho de Justiça PROJETO DE LEI Nº 7/64

Financas

SÚMULA: Fixa o novo salário dos Trabalhadores Diaristas da Prefeitura, e abre crédito Suplementar.

15 de Sessões, 15 4 1 64

Plumaria A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, decretou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º-

Fica fixado a partir do dia 1º de Abril, do corrente ano em Cr\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos cruzeiros) o salário dos Trabalhadores Diaristas da Prefeitura, utilizados no Serviços de Limpeza Publica e particular, conservação, construção de ruas, praças, estradas e pontes Municipais, sem prejuizo do descanso renumerado previsto em Lei.

ART. 2º-

Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros), que correrão por conta das Verbas que não tenham aplicação no Corrente Exercício, e que serão distribuidas pelas seguintes verbas do Orçamento vigente:

Verba 81/8.81.1A.....	Cr\$ 2.600.000,00
Verba 82/8.82.1A.....	Cr\$ 3.000.000,00
Verba 83/8.85.1A.....	Cr\$ 1.600.000,00
Total.Cr\$ 7.200.000,00	

ART. 3º-

A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Municipalidade de Cambará, em 31 de Março de 1.964.

Dr. Milton Paschoalino- Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 7/64

- =====
- 1.- O Poder Executivo pedirá crédito suplementar dentro de 10(déas) dias
 - 2.- Os Diaristas receberão sempre salários iguais ao salário Mínimo vigente no País.

SALA DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM 6 de MAIO DE 1964.

DR. CELSO PIROLO

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº - 7/64-

E M E N D A :

ART. 4º- Fica fixado a partir do dia 24 de Fevereiro do corrente ano, em R\$-31.800,00-(TRINTA E HUM MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS)_ o salário dos trabalhadores Diaristas da Prefeitura.

Cambará, 29 de abril de 1.964.

VEREADOR: GILBERTO JOSÉ DE FREITAS MORAES